



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO PREFEITO DE JACINTO, VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO MURAL DE
AVISOS EM DATA

DE 04 / 11 / 24 HORÁRIO: 19 / 36

ASSINATURA DO SERVIDOR

A CÂMARA DE VEREADORES DE JACINTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 69 e seguintes da Lei Orgânica do Município e no art. 30, IX c/c art. 93, §1º, V, c/c art. 160, XIV do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte **Decreto Legislativo**, na forma do disposto no art. 5º, VI, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967:

CONSIDERANDO que a denúncia formalizada em desfavor do Prefeito Valdenir Pereira da Silva Júnior, com o propósito de apurar a prática de atos que caracterizem infrações político-administrativa descrita nos incisos I, VII, VIII e X do art. 4º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, foi oficialmente recebida em Plenário na sessão ordinária do dia 14 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que durante sua tramitação perante a Comissão Processante, foi assegurado ao denunciado o contraditório e ampla defesa, exercido de forma irrestrita por seus procuradores constituído nos autos;

Nilson Quaresma Dias
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO que o disposto no art. 5º, inciso VI, do Decreto-Lei n.º 201/67, considera afastado definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, como incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;

CONSIDERANDO que na sessão de julgamento realizada no dia 04 de novembro de 2024, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, aberta e individualiza, para cada infração articulada na denúncia, decidiu por 06 (seis) votos, pela procedência das acusações e por 02 (dois) votos pela improcedência das acusações, mesmo resultada para cada infração, atingindo, portanto, o quórum legal necessário de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, julgando o denunciado Valdenir Pereira da Silva Júnior como incurso nas infrações político-administrativa descrita nos incisos I, VII, VIII e X do Artigo 4º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, sancionadas com a cassação do mandato eletivo de Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **cassação do mandato eletivo do Prefeito de Jacinto – MG, Valdenir Pereira da Silva Júnior**, legislatura 2021/2024, considerando-o afastado definitivamente do cargo de Prefeito a partir do presente julgamento, em virtude do reconhecimento de procedência das imputações contidas na denúncia pelas infrações político-administrativa previstas nos incisos I, VII, VIII e X, do art. 4º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, conforme decisão

Nilson Quaresma Dias
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

proferida no dia 04 de novembro de 2024, em sessão de julgamento pelo Plenário da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Em decorrência do resultado do julgamento, fica declarado vago o cargo de Prefeito do Município de Jacinto.

Parágrafo Único. Fica convocada a vice-Prefeita **Clarissa Alves Meireles Lúcio**, que atualmente encontra-se exercendo o cargo interino de Prefeita em virtude de decisão judicial, para tomar posse definitiva no cargo de Prefeita de Jacinto.

Art. 3º Na forma do artigo 5º, VI, do Decreto-Lei n.º 201/67, comunique-se a Justiça Eleitoral.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de hoje, 04 de novembro de 2024, sendo publicado em Plenário da Câmara Municipal em 04 de novembro de 2024.

Jacinto/MG, 04 de novembro de 2024.

Nilson Quaresma Dias

Presidente da Câmara Municipal

PRESIDENTE, Vereador Nilson Quaresma Dias